

Entenda mudança no mapa que tirou Sorriso do topo da produção agrícola

O município de Sorriso, no norte de Mato Grosso, conhecido como “capital do agronegócio”, perdeu o topo do ranking dos maiores produtores agrícolas do país. A cidade foi desbancada por Sapezal, também mato-grossense, e São Desidério, na Bahia.

A explicação não está apenas no desempenho da produção da terra em Sorriso e nos demais municípios. Passa também por uma mudança no mapa do estado de Mato Grosso, com a criação do município de Boa Esperança do Norte em áreas que pertenciam a Sorriso.

Com isso, Sorriso teve diminuição de área plantada em 9,3%, o que impactou as lavouras de soja, algodão e feijão.

A constatação faz parte da Produção Agrícola Municipal (PAM), divulgada nesta quinta-feira (17) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O levantamento aponta também que o valor da produção agrícola de 2025 foi de R\$ 927,2 bilhões, um salto de 18,4% na comparação com 2024.

Ainda no pódio Em 2024, Sorriso tinha ostentado a liderança do ranking de valor de produção, com R\$ 7,2 bilhões, imediatamente à frente de São Desidério (R\$ 6,6 bilhões) e Sapezal (R\$ 5,9 bilhões).

No ano seguinte, a produção agrícola de Sorriso cresceu para R\$ 8,16 bilhões, mas ficou atrás de Sapezal (R\$ 8,59 bilhões) e São Desidério (R\$ 8,22 bilhões).

O valor da produção combina o volume físico produzido com os preços praticados na venda. Os valores são em moeda corrente do ano de cada pesquisa, ou seja, não estão corrigidos pela inflação.

O IBGE explica que o novo campeão, Sapezal, viu o valor da produção agrícola crescer 46,6%, empurrado por seu principal produto agrícola, o algodão herbáceo. São Desidério presenciou o valor da produção crescer 23,7%.

Novo mapa A mudança de mapa que tirou Sorriso do topo do ranking foi a criação do município de Boa Esperança do Norte, o mais novo do Brasil.

A nova cidade foi constituída com territórios que pertenciam a Sorriso e Nova Ubiratã. Ou seja, parte da produção que pertencia a Sorriso até 2024 foi absorvida por Boa



Esperança do Norte.

De acordo com o IBGE, o novo município tem uma população estimada em 5,9 mil pessoas. Já Sorriso, 124,7 mil.

A cidade de Boa Esperança do Norte foi criada por lei estadual em 2000. No entanto, precisou esperar mais de 20 anos para realmente existir. No mesmo ano da lei, uma decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso apontou a criação como institucional.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF), que, em outubro de 2023, autorizou a criação do município. A instalação oficial aconteceu em 1º de janeiro de 2025, ano em que Sorriso perdeu o título informal de “capital do agro”.

Novo Campeão A mudança no mapa manteve no estado de Mato Grosso a cidade brasileira líder em valor de produção agrícola, agora Sapezal, que tem uma população estimada em 32,5 mil pessoas e fica cerca de 500 quilômetros a noroeste da capital mato-grossense, Cuiabá.

Dos R\$ 8,59 bilhões da produção agrícola da nova campeã, 60% (R\$ 5,13 bilhões) são representados pelo cultivo do algodão. Em 2025, foram produzidas 1,2 milhão de toneladas do produto.

Sapezal apresentou avanço também no valor da produção de soja (51,4%) e milho (58,1%), sendo que a soja gerou R\$ 2,8 bilhões e o milho, R\$ 656,9 milhões.

Mato Grosso Principal estado em valor da produção agrícola (R\$ 165,6 bilhões), Mato Grosso abriga cinco dos dez municípios brasileiros com maior valor de produção.

Confira as dez cidades com maior valor da produção agrícola e o principal produto de cada: Sapezal (MT): R\$ 8,59 bilhões - algodão São Desidério (BA): R\$ 8,22 bilhões - soja Sorriso (MT): R\$ 8,16 bilhões - soja Campo Novo do Parecis (MT): R\$ 7,87 bilhões - soja Formosa do Rio Preto (BA): R\$ 5,89 bilhões - soja Diamantino (MT): R\$ 5,82 bilhões - soja Rio Verde (GO): R\$ 5,69 bilhões - soja Cristalina (GO): R\$ 5,45 bilhões - soja Nova Mutum (MT): R\$ 5,39 bilhões - soja Jataí (GO): R\$ 4,84 bilhões - soja

Fonte: correiobraziliense.com.br

Foto: CNA/ Wenderson Araujo/Trilux

ENGECONSULT S.A.

CNPJ nº 11.380.698/0001-34

NIRE (JUCEPE) nº 26300054353

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 47ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber, HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSOA FILHO, brasileiro, nascido em 17/09/1975, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 018.535.744-06, titular da cédula de identidade RG nº 4.783.389 SSP/PE, residente e domiciliado no Cais Santa Rita, nº 595, apartamento 1301, bairro de São José, Recife/PE, CEP 50020-455 (“Hélio”); e DANIEL FERNANDO BARRETO DE ANDRADE LIMA, brasileiro, nascido em 09/07/1975, casado sob o regime de separação de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 879.864.184-00, titular da cédula de Identidade RG nº 4.202.929 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, 51, apto 101, Casa Forte, Recife, PE, CEP 52.061-430 (“Daniel”), Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ENGECONSULT - CONSULTORES TECNICOS LTDA, com sede na Rua Almirante Noronha de Carvalho, nº 45, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52.041-345, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26201492701, inscrita no CNPJ sob o nº 11.380.698/0001-34, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.380.698/0002-15, localizada na Rua Copaiba Lote 01, salas 1507 e 1509, Torre B, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71919-900 (“Sociedade”); RESOLVEM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e no Artigo 17 do Contrato Social, celebrar o presente Instrumento Particular de 47ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade em sociedade anônima, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO. 1.1. Os sócios, titulares da totalidade das quotas representativas do capital social, aprovam, por unanimidade e sem qualquer oposição, a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, a qual passa a reger-se pela Lei das S.A. e, no que couber, pelas demais disposições legais aplicáveis. 1.2. A transformação ora deliberada opera-se sem dissolução ou liquidação da Sociedade, permanecendo íntegra sua personalidade jurídica, com a manutenção da inscrição no CNPJ sob o nº 11.380.698/0001-34, bem como de todos os seus bens, direitos, obrigações, contratos, licenças, alvarás, registros, certidões, acervo técnico e demais relações jurídicas, ativas e passivas, que permanecem inalterados, nos termos do artigo 220 da Lei das S.A. 1.3. Em decorrência da transformação, a Sociedade passa a adotar a denominação de ENGECONSULT S.A. (“Companhia”), mantidas a sede e a filial indicadas no preâmbulo. 1.4. Não houve exercício de direito de retirada, na medida em que a presente transformação conta com o consentimento unânime dos sócios, nos termos do artigo 221 da Lei das S.A. e do artigo 1.114 do Código Civil. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES. 2.1. O capital social da Companhia, no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 11.200.000 (onze milhões e duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, convertendo-se cada 1 (uma) quota em 1 (uma) ação ordinária, atribuídas aos acionistas na exata proporção de suas participações anteriores, conforme relação de conversão de quotas em ações que, devidamente assinada, integra este instrumento como seu Anexo I, e conforme segue: Hélio Augusto Machado Pessoa Filho – 11.188.800 ações ordinárias – R\$ 11.188.800,00 – 99,90%; Daniel Fernando Barreto de Andrade Lima – 11.200 ações ordinárias – R\$ 11.200,00 – 0,10%; Total – 11.200.000 ações ordinárias – R\$ 11.200.000,00 – 100%. 2.2. Ficam integralmente mantidos, e transferem-se de pleno direito as ações resultantes da conversão de que trata o item 2.1, os gravames e cláusulas restritivas anteriormente incidentes sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade, nos exatos termos em que constituídos, os quais serão averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, nos termos do artigo 40 da Lei das S.A. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. 3.1. Os acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que passa a reger a Sociedade sob o novo tipo societário, cuja redação integral consta ao final deste instrumento, dele fazendo parte integrante e inseparável, revogado, para todos os fins, o Contrato Social anteriormente vigente. CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA. 4.1. Os acionistas elegem, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se até a investidura dos que vierem a ser eleitos, os seguintes membros: (a) DANIEL FERNANDO BARRETO DE ANDRADE LIMA, brasileiro, nascido em 09/07/1975, casado sob o regime de separação de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 879.864.184-00, titular da cédula de Identidade RG nº 4.202.929 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, 51, apto 101, Casa Forte, Recife, PE, CEP 52.061-430, para o cargo de Diretor Executivo; (b) GUARACY DE MATOS KLEIN, brasileiro, nascido em 12/06/1961, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 244.922.561-72, titular da cédula de identidade RG nº 743.331 SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 209, Bloco C, apto. 118, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.854-030, para o cargo de Diretor Comercial; (c) JANELLE RANGEL DE MELO FIGUEIREDO, brasileira, nascida em 07/02/1985, casada, geógrafa-educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.246.098 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 052.646.794-01, residente e domiciliada na Quadra SQN 402, Bloco G, apto. 314, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.834-070, para o cargo de Diretora Financeira. 4.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. e do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil. 4.3. Os Diretores ora eleitos são investidos nos seus respectivos cargos neste ato, mediante a assinatura do termo de posse que integra este instrumento como seu Anexo II, ficando dispensada a prestação de caução. 4.4. A remuneração global anual dos administradores será fixada em Assembleia Geral. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1. Ficam os Diretores autorizados a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação ora deliberada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais órgãos e repartições públicas e privadas, inclusive a escrituração dos livros sociais previstos no artigo 100 da Lei das S.A. 5.2. Sem prejuízo da cláusula compromissória prevista no Estatuto Social ora aprovado, fica eleito o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, autorizado o registro e arquivamento na JUCEPE. Recife/PE, 07 de agosto de 2026. Acionistas: Hélio Augusto Machado Pessoa Filho; Daniel Fernando Barreto de Andrade Lima. Diretores: Daniel Fernando Barreto de Andrade Lima – Diretor Executivo; Guaracy de Matos Klein – Diretor Comercial; Janielle Rangel de Melo Figueiredo – Diretora Financeira. Certificado o registro na JUCEPE em 27/08/2026, sob o nº 26300054353, protocolo nº 268515980, de 20/08/2026.

JDM JORNAL

DIARIO DA

MANHA EDICAO

E IMPRESSAO

DE:0079722800

0154

Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO

DE:00797228000154

Dados: 2026.09.17 18:23:30 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 17/09/2025 conforme MP nº 2.200-2

A autenticidade pode ser conferida ao lado

Conteúdo produzido pelo Jomal Diário da Manhã pe

A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165